



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.736, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

RETIFICA O ART. 1º E O ART. 2º DO DECRETO Nº 2.623, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, O SERVIDOR IZIDORO CLEMENTINO TONIN.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Processo nº 7687, de 06 de novembro de 2000, e no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 2.623, de 06 de novembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por tempo de serviço, na forma do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98, fazendo jus a proventos integrais, a partir de 06 de novembro de 2000, ao Servidor Estatutário Sr. IZIDORO CLEMENTINO TONIN, matrícula nº 5.041, no cargo de Guarda Municipal III, Nível 09, Letra F, com carga horária de 48 horas semanais até 04 de outubro de 1988, que a partir de 05 de outubro de 1988, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passou a 44 horas semanais."

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto 2.623, de 06 de novembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Perceberá na inatividade, proventos integrais e mensais conforme discriminado abaixo:

BÁSICO – R\$ 617,01 (seiscentos e dezessete reais e um centavo), conforme Lei Municipal nº 3.295, de 26 de julho de 2000;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

AVANÇOS – R\$ 308,50 (trezentos de oito reais e cinquenta centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do provento básico e considerando 10 (dez) avanços, 5% (cinco por cento) cada, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL – R\$ 154,25 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o provento básico, conforme Lei Municipal nº 12/47;

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – R\$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo regional;

FUNÇÃO GRATIFICADA – R\$ 127,33 (cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a FG 2, de Encarregado da Limpeza Pública Urbana, criada pela Lei 2264, de 01 de novembro de 1990;

TOTAL – R\$ 1.267,49 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), mensais.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 20 DE JUNHO DE 2002.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração